

**L E I N° 137 - de 08 de Maio de 1.996.**

Autoriza a assinatura de convênio e aditamento com o Estado de São Paulo, através da Secretaria dos Negócios da Agricultura e Abastecimento e dá outras providências.

**VANDIR MENDES DE QUEIROZ**, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar Termos de Convênio e de Aditamento com o Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando a participação no Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento, previsto no Decreto Estadual n.º 40.103, de 25 de Maio de 1995.

**Art. 2º** - Para cumprimento do disposto no Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

**I** - Receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais;  
**II** - Abrir Crédito Suplementar nos valores liberados pelo ajuste e seus termos aditivos, até o limite previsto na Lei Orçamentária Municipal.

**Art. 3º** - Os encargos que a Prefeitura vier assumir em razão de execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no Orçamento Vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei Municipal n.º 018/93, de 18/09/93.

Prefeitura do Município de Ribeirão Grande, em 08 de Maio de 1.996.

**( VANDIR MENDES DE QUEIROZ )**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada no DSG, registrada na data supra.

( João Claudio Ferreira )  
Chefe de Gabinete